

## CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

A aceitação, por parte do Cliente, de uma proposta de prestação de serviços apresentada pelo ISQ implica a aceitação, sem reserva, dos presentes Termos e Condições, salvo expressamente consignado em contrário pelo ISQ.

### Prestações e serviços incluídos

1. O âmbito da prestação a que se obriga o ISQ é a constante da proposta apresentada, a qual é válida pelo período indicado.
2. A aceitação da proposta deve ser feita por escrito, considerando-se a relação jurídica entre as partes, a partir desse momento, regida por contrato bilateral.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, as presentes condições gerais e a proposta farão parte integrante do contrato.
4. Qualquer alteração ou aditamento à proposta/contrato deve ser feita por acordo de ambas as partes, por escrito.
5. As condições da proposta prevalecem sobre as condições consignadas nas gerais.
6. A responsabilidade civil do ISQ é garantida por apólice de seguro.
7. As amostras eventualmente entregues pelo Cliente ao ISQ serão guardadas por um período máximo de 3 meses, ou por período inferior, atendendo à natureza da amostra. Após esse período, o ISQ deixará de ter qualquer responsabilidade sobre essas amostras. Caso seja pretendida pelo cliente a devolução das amostras é da responsabilidade deste o manuseamento e transporte das mesmas.

### Condições de pagamento

1. Os pagamentos deverão ser efectuados até à data de vencimento indicada nas facturas, podendo o ISQ suspender a prestação de serviços sempre que tal não se verifique.
2. O ISQ poderá repercutir no preço pago pelo Cliente qualquer importância decorrente de devoluções injustificadas de facturas, bem como, proceder à devida compensação dos seus créditos, por qualquer forma legalmente prevista, ou, poderá alegar direito de retenção ou excepção de não cumprimento, na respectiva proporção do seu crédito vencido.
3. O pagamento será efectuado preferencialmente por transferência bancária (para o Nº de Conta indicado na factura). Se tal não for possível, o pagamento poderá ser efectuado em numerário ou através de cheque não endossável, a favor do ISQ.
4. O cliente compromete-se a remeter comprovativo de transferência do pagamento ao ISQ no prazo de 8 dias.
5. O não pagamento das facturas pelo Cliente na data do seu vencimento confere ao ISQ o direito de liquidar juros de mora à taxa legal anual, desde a data do seu vencimento até à data do seu pagamento integral, sem prejuízo de o ISQ poder resolver o contrato ou de exigir o pronto pagamento dos demais serviços prestados.
6. O Cliente não tem direito de protelar o pagamento do valor devido ao ISQ com base em qualquer litígio, reivindicação ou compensação que tenha contra o ISQ.
7. Sempre que a prestação de serviços tiver uma duração superior a 1 ano, o ISQ pode actualizar o preço dos serviços de acordo com o índice da inflação apurado pelo INE, com um pré-aviso escrito de 30 dias.
8. Caso a Proposta seja dirigida a mais do que um destinatário, todos eles serão individual e solidariamente responsáveis pelo pagamento integral do preço.

### Generalidades

1. O ISQ é um prestador de serviços, não estando obrigado à obtenção de um resultado ou a garantias.
2. Sempre que o Cliente encontre não conformidades nos serviços prestados pelo ISQ deverá comunicar tal facto, por escrito, para que possam ser tomadas as medidas correctivas necessárias.
3. Presume-se que o Cliente está ao corrente das normas legais ou regulamentares a que está adstrito, pelo que, em caso algum, o ISQ poderá ser responsabilizado por danos originados, directa ou indirectamente, pelo seu incumprimento, assim como das directivas ou instruções dadas pelo Cliente.
4. É assegurado pelo ISQ o sigilo profissional relativamente às informações obtidas no exercício das actividades no âmbito dos serviços contratualizados, excepto no que respeita às comunicações a que está obrigado junto das autoridades competentes.
5. O ISQ declina qualquer responsabilidade em caso de intervenção por pessoas alheias ao ISQ.
6. O ISQ não responderá por qualquer perda, dano, prejuízo ou demora devidos a greves, *lock-out*, incêndio, falha geral de energia, explosão, roubo, inundação, guerra, motins, danos intencionados ou qualquer outro motivo de força maior cuja origem seja alheia à vontade do ISQ.

### Suspensão ou Resolução do Contrato

1. Em caso de suspensão do contrato por solicitação do Cliente, ou por incumprimento sem justa causa do mesmo por parte do cliente, será devido o pagamento dos serviços prestados pelo ISQ, bem como, os custos decorrentes da disponibilização de meios técnicos e humanos associados à prestação global dos serviços incluídos na proposta/contrato.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o ISQ reserva-se ainda o direito de resolver o contrato, sempre que o Cliente não cumpra os seus deveres contratuais ou legais, nomeadamente nas seguintes condições:
  - a) Mora no pagamento das facturas por um período superior a 45 dias;
  - b) Instauração de processo de insolvência, de processo preventivo de insolvência ou de procedimento judicial de efeito equivalente, dissolução ou liquidação da outra Parte ou instauração de acção tendente à dissolução ou liquidação da mesma.
3. A resolução será efectuada por carta registada com aviso de recepção, a qual deverá indicar expressamente as causas que a fundamentam e a data a partir da qual produz efeitos.
4. Caso o Cliente rescinda unilateralmente o contrato sem justa causa, deverá indemnizar o ISQ, nomeadamente no que se refere: aos custos e trabalho despendidos; ao proveito

que este poderia tirar da referida prestação de serviços e a qualquer dano emergente ou lucro cessante que, em geral, se verifique em consequência, directa ou indirectamente, da rescisão ou desistência.

### Obrigações Cliente

1. O Cliente obriga-se a interagir com profissionalismo, fornecendo todas as informações necessárias para a boa execução dos serviços contratados ou que lhe sejam solicitadas, no prazo máximo que lhe for indicado pelo ISQ.
2. O ISQ declinará qualquer responsabilidade sobre a sua prestação caso o Cliente incumpra o prescrito no número anterior.
3. O Cliente obriga-se a:
  - a) Fazer comparecer os seus colaboradores às sessões e reuniões de trabalho, prestando toda a colaboração da sua organização por forma a cumprir os prazos definidos pelo ISQ;
  - b) Nomear um elemento de ligação com o ISQ com vista à execução do contrato;
  - c) Facilitar a colaboração dos seus trabalhadores;
  - d) Efectuar o pagamento das facturas na data do seu vencimento e todos os impostos devidos;
  - e) Diligenciar pela concessão de todo o acesso necessário para os colaboradores do ISQ às instalações onde os serviços irão ser efectuados e providenciará pela eliminação de quaisquer obstáculos à prestação dos serviços;
  - f) Fornecerá, se necessário e quando solicitado, os recursos humanos e materiais requeridos para a execução dos serviços;
  - g) Assegurar que são tomadas todas as medidas necessárias para a protecção e segurança das condições de trabalho, locais e instalações durante a prestação dos serviços;
  - h) Informará previamente o ISQ de quaisquer perigos ou riscos conhecidos, reais ou potenciais, associados a qualquer encomenda, amostras ou testes incluindo, por exemplo, a presença de riscos de radiação, elementos ou materiais tóxicos, nocivos ou explosivos, poluição ambiental ou venenos.

### Colaboradores do ISQ

1. Os colaboradores do ISQ que irão prestar os serviços não estabelecerão qualquer relação laboral ou contratual com o Cliente, ficando somente sujeitos ao poder de direcção do ISQ.
2. O ISQ terá de informar o Cliente acerca da identificação dos colaboradores adstritos à execução dos trabalhos previamente ao início da prestação dos serviços.
3. O Cliente compromete-se a não contratar, directa ou indirectamente, quer como trabalhador dependente, quer como prestador de serviços, os colaboradores e prestadores de serviços do ISQ afectos à execução do presente contrato, na sua vigência e no prazo de um ano após a sua cessação.

### Responsabilidade

1. Para além dos seguros obrigatórios nos termos da lei, o ISQ obriga-se a manter em vigor, sem que tal constitua encargo para o Cliente, um seguro de responsabilidade civil de capital não inferior a € 1.000.000,00 (um milhão de euros).
2. A responsabilidade do ISQ, incluindo a dos seus colaboradores, representantes, empresas associadas e fornecedores, fica limitada aos termos e condições constantes da sua apólice de responsabilidade civil, não podendo em qualquer caso exceder o montante pago pelo Cliente pelos Serviços que deram origem à obrigação de indemnizar.
3. O ISQ não será responsável por perdas e lucros cessantes, nem por perdas ou danos, incluindo, sem limitação, danos por perda de objectos, volume de negócios ou lucros, independentemente de o ISQ ter sido ou não avisado da possibilidade de ocorrência desses danos, provocados por eventos ou factos relacionados com falha ou negligência do Cliente ou de terceiros.
4. Os Relatórios emitidos pelo ISQ são feitos com base na informação e amostras fornecidos pelo Cliente e apenas para seu benefício, sendo este responsável por actuar da forma que considerar mais adequada com base nesses Relatórios. O ISQ não é responsável perante o Cliente ou qualquer terceira parte por quaisquer acções tomadas ou não tomadas com base em tais Relatórios, nem por quaisquer resultados incorrectos resultantes de informação incompleta e/ou falsa fornecida ao ISQ.
5. O ISQ não será responsável por qualquer atraso na execução total ou parcial dos serviços resultante, directa ou indirectamente, de qualquer evento não imputável directamente ao ISQ, incluindo falha do Cliente em cumprir com qualquer das suas obrigações.

### Subcontratação e Cedência da Posição Contratual

O Cliente autoriza, desde já, o ISQ a subcontratar a terceiros algum dos serviços contratados, bem como a ceder a sua posição contratual.

### Foro competente

Salvo estipulação em contrário, o contrato é regulado pela Lei Portuguesa e, para todas as questões dele emergentes, é exclusivamente competente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

### Domiciliação

Para efeito de realização da citação ou notificação, em caso de qualquer litígio decorrente do contrato, ambas as partes consideram-se domiciliadas nas sedes indicadas na proposta ou na aceitação. As facturas considerar-se-ão aceites sempre que forem remetidas para o domicílio indicado, ainda que venham devolvidas pelos serviços postais.